

## CHAMAMENTO PÚBLICO CEMIG 01/2020

### SELEÇÃO DE PROJETOS APROVADOS VIA LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

#### 1. Apresentação

Em consonância com sua Visão, Missão e Valores, a CEMIG busca criar valor compartilhado por meio do alinhamento entre as suas estratégias filantrópicas, e de cidadania corporativa, com os objetivos do negócio, de modo a promover o desenvolvimento econômico e social das comunidades onde atua.

Por estar inserida em um mercado emergente, a estratégia de Cidadania Corporativa e Filantropia definida pela CEMIG tem como prioridades o desenvolvimento social e educacional, o fortalecimento do setor cultural, e o incremento do setor esportivo, fortalecendo a marca e a imagem da Companhia no mercado e na sociedade.

Para concretizar essa estratégia, atua em parceria com o Governo (Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria Especial do Esporte, Secretaria Especial da Cultura, Ministério da Cidadania e Ministério da Saúde), com os municípios (Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente) e com instituições filantrópicas.

A CEMIG promove e executa diferentes programas de promoção do desenvolvimento social e educacional, alguns deles atrelados a impactos econômicos indiretos, que são os de investimentos em infraestrutura e ofertas de serviços, que geram impactos positivos em comunidades e economias locais.

Investimentos comunitários também são um importante meio de exercer a cidadania corporativa. Enquadram-se nessa categoria as contribuições para instituições comunitárias, ONGs e institutos de pesquisa, os fundos para apoiar a infraestrutura comunitária – tais como instalações recreativas – e os custos diretos de programas sociais, incluindo eventos artísticos e educacionais.

#### 2. Sobre o edital

2.1 A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Cemig Distribuição S/A, Cemig Geração e Transmissão S/A, Cemig Geração Salto Grande S/A, Cemig Geração Três Marias S/A e Sá Carvalho S/A no uso de suas atribuições, tornam público o presente edital de chamada para a seleção de projetos esportivos aprovados nas manifestações esportivas desporto educacional, participação, formação e de rendimento pela Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania e aptos à captação de recursos via Lei de Incentivo ao Esporte Federal (Lei 11.438/06 e Decreto nº 6.180/07).

2.2 Por meio dos serviços prestados a partir desse edital, buscamos melhorar a percepção das comunidades em relação à CEMIG, perenizando o relacionamento e abrindo portas para a realização dos projetos, estabelecendo ligação direta com as lideranças comunitárias.

2.3 A Lei Federal de Incentivo ao Esporte – LIE permite que pessoas jurídicas invistam parte do que pagariam de Imposto de Renda em projetos esportivos. Para efeito de patrocínio aos projetos, a legislação estabelece à pessoa jurídica o limite máximo de 1% de dedução do Imposto de Renda devido.

2.4 Os projetos submetidos a este edital devem ter aprovação e autorização para captação no exercício de 2020.

2.4.1 Será obrigatório o envio do Diário Oficial da União de aprovação do projeto pela Secretaria Especial do Esporte no momento da inscrição.

2.4.2 Os projetos mais bem colocados no processo de análise serão contatados via e-mail e/ou telefone.

2.5 A CEMIG realizará aportes de até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) por projeto, sendo prerrogativa da empresa decidir os valores a serem repassados a cada projeto, o que dependerá da avaliação e da classificação de cada proposta nas etapas de seleção previstas no item 5 deste edital e da disponibilidade de recursos incentivados para utilização.

2.6 O total dos recursos a serem distribuídos por meio deste edital será dividido em dois tipos, um “amplo” e outro “específico”. No ato da inscrição, o proponente deverá escolher de qual tipo irá participar. O tipo “específico” determina os locais e as modalidades esportivas dos projetos, sendo que o tipo “amplo” não especifica estes dois aspectos.

2.7 A CEMIG somente selecionará projetos a serem executados no estado de Minas Gerais, local onde a Companhia tem atuação predominante.

### **3. Requisitos para a participação no edital**

3.1 Podem participar do processo de seleção os seguintes proponentes:

3.1.1 Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente regularizadas, obedecendo ao ordenamento legal vigente (Lei 11.438/06,

Decreto Federal 6.180/07, Lei 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig);

3.1.2 Organizações com práticas de atuação que estejam de acordo com a lei, não podendo ter recebido penalidades ou condenação definitiva em temas correlatos ao objeto do apoio;

3.1.3 Organizações que existam há pelo menos um ano e que possam comprovar sua regularidade de situação cadastral;

3.1.4 Organizações cujos projetos tenham sido submetidos à Secretaria Especial do Esporte e que já tenham sido aprovados e autorizados para captação no exercício de 2020.

3.2 Não serão considerados aptos a participar do processo de seleção os proponentes com as seguintes características:

3.2.1 Pessoas físicas;

3.2.2 Órgãos governamentais de qualquer nível de poder (instituições públicas ou mistas de qualquer instância, na esfera municipal, estadual e/ou federal);

3.2.3 Organizações com diretoria vinculada a cargos eletivos;

3.2.4 Organização de caráter sindical/associação classista (ex: associação dos empregados de empresa pública e/ou de economia mista/estatal, etc.);

3.2.5 Organizações inadimplentes com a Cemig, fornecedores suspensos, ou com prestações de contas pendentes.

3.3 Serão considerados para a seleção das propostas:

3.3.1 Projetos esportivos de cunho social, participativo e educacional, que visem a transformação e impacto social duradouro para alcance do desenvolvimento integral dos indivíduos e comunidades, assim como a formação para o exercício da cidadania e prática do lazer.

3.3.2 Os projetos submetidos a este edital deverão se enquadrar em pelo menos uma das categorias abaixo indicadas:

- Inclusão social: iniciativas que promovam a ampliação de atitudes e comportamentos em prol da inclusão social e da superação de todas as formas de discriminação, alcançando públicos em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente mulheres, população negra, povos indígenas, pessoas com deficiência, comunidade LGBTQ+ e pessoa idosa;
- Formação e capacitação: formação e capacitação de professores, educadores sociais, gestores públicos, lideranças comunitárias e organizações sociais com ênfase no esporte educacional e suas premissas, demonstrando efetiva capacidade de mobilização e engajamento dos participantes na construção e implementação de ações esportivas inclusivas;
- Esporte educacional: atendimento direto a crianças e adolescentes formalmente matriculados em instituições públicas de ensino, por meio de a) iniciativas que ocorram em escolas públicas como complemento à grade curricular ou no contra turno, contribuindo para a implementação da educação em período integral; ou b) projetos de iniciação esportiva executados em quaisquer espaços, pautados pelas premissas do desporto educacional, que utilizem o esporte como meio para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes;
- Interação e participação comunitária: projetos educacionais e de participação que promovam e garantam a participação de famílias e comunidades na prática voluntária do esporte, preferencialmente articulando atores locais e serviços públicos para a promoção de redes de proteção ou fortalecimento de alianças territoriais já existentes;
- Rendimento: projetos aprovados na manifestação desporto de rendimento com foco na formação de atletas de base.

3.3.3 Serão priorizadas no processo de seleção as propostas que demonstrem claramente a articulação das seguintes premissas de intervenção nas atividades previstas:

- Promoção da cidadania: aprendizado e valorização da cidadania, dos direitos e deveres, da cultura de paz e dos direitos humanos;
- Cooperação: promoção e exercício da empatia, do diálogo e da cooperação por meio de atividades esportivas;
- Cuidado: promoção de atividades que promovam tanto o cuidado com a saúde física quanto com a saúde emocional;

- Estímulo cognitivo: desenvolvimento de atividades que promovam o aumento nos níveis de concentração dos beneficiados e melhorias no processo de aprendizagem;
- Diversidade: promoção e valorização da diversidade, prioritariamente em relação a mulheres, população negra, pessoas com deficiência, comunidade LGBT+ e pessoas idosas.

3.3.4 Os projetos que participarão do edital “específico” deverão ser realizados nos municípios de Três Marias, Grão Mogol, RMBH (Região Metropolitana de Belo Horizonte - Contagem, Betim, Ribeirão das Neves, Sete Lagoas, Santa Luzia, Ibirité, Sabará, Vespasiano e/ou Nova Lima), Novo Cruzeiro, Almenara, Minas Novas e Capelinha.

3.3.5 Os projetos a serem realizados nas cidades de Três Marias e Grão Mogol deverão contemplar, especificamente, esportes aquáticos, dentre estes, natação, polo aquático, remo, canoagem ou windsurf.

3.3.6 Ao realizar o cadastro do projeto deverá ser indicado no formulário padrão de inscrição qual(is) a(s) cidade(s) sede(s) das atividades esportivas.

3.3.7 Caso o projeto esteja aprovado na Secretaria Especial do Esporte para municípios diferentes dos listados no item 3.3.4, o proponente ficará responsável por obter a autorização para alteração do local do projeto até a data de assinatura do contrato.

3.3.8 Todos os projetos deverão ser gratuitos e realizados em espaços abertos ao público.

3.4 Não serão consideradas para apoio propostas com as seguintes características:

- Iniciativas com período de execução menor do que 6 (seis) meses ou que possuam como atividade-fim a realização de eventos únicos ou ações pontuais de baixo impacto social;
- Projetos com cobrança para participação nas atividades ou que apresentem barreiras físicas, econômicas ou sociais de acesso a suas ações;
- Projetos que retirem ou tenham o potencial de retirar seus participantes da convivência familiar e comunitária.

3.5 Os projetos devem ter sido apresentados na Secretaria Especial do Esporte no prazo estabelecido para o ano fiscal de 2020 e com toda a documentação da organização proponente entregue dentro do prazo informado no item 4.

3.6 Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste Edital serão avaliadas pontualmente pelo CEMIG e a seu exclusivo critério.

#### 4. Inscrições e Prazos

4.1 O período de inscrição dos projetos inicia-se no dia 03 de novembro de 2020 e se encerra às 18h do dia 16 de novembro de 2020.

4.2 A inscrição é gratuita e deve ser feita [clikando aqui](#).

4.3 Os documentos solicitados no momento da inscrição da proposta são:

- Cópia do Cartão CNPJ em situação ativa;
- Cópia do RG e CPF (se não constar no RG) do responsável legal;
- Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS em situação regular;
- Cópia do PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Cópia da CQTE - Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;
- Cópia da CQTM - Certidão de Quitação de Tributos Municipais;
- Cópia da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Estatuto Social Vigente;
- Cópia da ata de eleição/nomeação da diretoria vigente;
- Diário Oficial da União de aprovação do projeto pela Secretaria Especial do Esporte;
- Cópia descritiva do projeto encaminhado à Secretaria Especial do Esporte, contendo o cronograma de execução do projeto e a planilha orçamentária com descrição das principais linhas de receitas e despesas;
- Relatório de capacidade técnica operativa da instituição proponente do projeto, com descrição das ações realizadas e documentos comprobatórios (fotos, reportagens, contratos, declarações, entre outros). O tamanho do arquivo é limitado a 10MB.

4.4 A CEMIG poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos atualizados ou adicionais – inclusive vias originais – aos proponentes, que terão até 07 dias corridos para apresenta-los, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

4.5 A inscrição somente será efetivada mediante o envio dos documentos solicitados.

4.6 Ao realizar a inscrição, a organização participante:

4.6.1. Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital.

4.6.2. Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões da CEMIG para solucionar questões não previstas no edital.

4.6.3. Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados.

4.6.4. Responsabiliza-se pelas informações prestadas como verídicas e atualizadas.

## 5. Etapas e procedimentos da seleção dos projetos

5.1 A seleção dos projetos será realizada a partir do recebimento das propostas e consistirá em três etapas:

- Primeira fase: análise documental da regularidade e adequação dos documentos citados no item 4.3 deste edital;
- Segunda fase: análise técnica do alinhamento às temáticas e linhas de ação prioritárias, da qualidade técnica das propostas apresentadas e da capacidade operacional dos proponentes (3.3.2 e 3.3.3);
- Terceira fase: análise do Grupo de Responsabilidade Social da CEMIG para validação da carteira de projetos a serem apoiados, levando em consideração o alinhamento dos projetos aprovados nas etapas anteriores à estratégia de investimento social da CEMIG (5.1.1).

5.1.1 Para análise das propostas, serão utilizados os seguintes critérios de seleção:

- Cumprimento dos requisitos: o proponente e o projeto devem cumprir todos os requisitos listados no item 3 deste edital;
- Enquadramento nas categorias de apoio: o projeto deve demonstrar, claramente, como se enquadra às categorias de apoio do edital descritas no item 3.3.2.
- Alinhamento às premissas de intervenção: o projeto deve demonstrar, claramente, como articulará em suas ações as premissas de intervenção indicadas no item 3.3.3.
- Viabilidade técnica e operacional: o projeto deve dispor de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis em relação ao escopo do projeto proposto;

- Relação com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas: o projeto deverá indicar com quais metas e sub-metas dos ODS está mais relacionado;
- Potencial de impacto: análise das ações planejadas, número de beneficiários previstos, resultados esperados e o impacto do projeto no longo prazo a partir da clara delimitação dos problemas sociais que a proposta buscará enfrentar e prevenir;
- Sustentabilidade do Projeto: o projeto deve ser capaz de demonstrar capacidade de continuidade e longa duração, podendo apresentar outras parcerias para manutenção e continuidade do projeto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;
- Criatividade e inovação: serão considerados diferenciais dos projetos que apliquem metodologias inovadoras no engajamento do público beneficiado ou na execução física do projeto, além de boas práticas comprovadas conhecidas na área do esporte educacional e inclusivo;
- Realização de parcerias e articulação da rede: parcerias formais e informais que a proposta desenvolve para a consecução do projeto, especialmente com atores locais e serviços públicos para a promoção de redes de proteção ou fortalecimento de alianças territoriais já existentes;
- Melhor custo percapita: o custo percapita é o custo total do projeto dividido pelo número de beneficiados diretos, ou seja, o custo por beneficiado pelo projeto.

## **6. Desclassificação e reprovação de projetos**

6.1 A CEMIG reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer projetos, em qualquer fase de seleção e a qualquer momento, nas seguintes situações:

6.1.1 Não atendimento às prerrogativas de seleção previstas no item 3 e respectivos subitens deste edital;

6.1.2 Inscrição do projeto não concluída no prazo previsto no item 4.1;

6.1.3 Ausência da documentação solicitada no item 4.3 ou envio da documentação em situação irregular;

6.1.4 Ausência dos requisitos necessários durante a análise técnica de propostas para compor a carteira de projetos disponíveis para a destinação de recursos incentivados no ano de 2020;



6.1.5 Descumprimento de quaisquer requisitos presentes neste edital;

6.1.6 Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;

6.1.7 Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática abusiva de qualquer natureza;

6.1.8 Desrespeito a valores éticos da CEMIG ou das empresas pertencentes ao seu grupo.

## 7. Cronograma

- Abertura do período de inscrições: 03/11/2020
- Envio de dúvidas sobre o edital: até dia 16/11/2020
- Fim do período de inscrições: às 18h do dia 16/11/2020
- Período de análise técnica dos projetos: de 17 a 30/11/2020
- Divulgação dos resultados preliminares do edital: 01/12/2020
- Prazo recursal: até 04/12/2020
- Depósito para os projetos selecionados: até 31/12/2020

## 8. Divulgação dos resultados

O resultado deste edital será divulgado através do site da CEMIG ([www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)), no dia 07 de dezembro de 2020.

Em caso de dúvidas, enviar mensagem para o seguinte endereço de e-mail: [esporte@cemig.com.br](mailto:esporte@cemig.com.br).

## 9. Confidencialidade e tratamento de dados pessoais

9.1 O conteúdo das ideias e projetos apresentados na convocação, todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo participante serão tratados confidencialmente pelo CEMIG.

9.2 Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato está ciente que a CEMIG, ou terceiros designados por ele, processarão e usarão suas informações (incluindo dados pessoais) para que sejam processados e utilizados para o registro na chamada, a análise do projeto e sua avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade do computador para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados.

## **10. Formalização do apoio e monitoramento das ações**

10.1 A inscrição do projeto, seleção e participação do proponente neste edital não obriga a CEMIG ou qualquer empresa pertencente ao grupo a realizar o patrocínio ou efetuar qualquer tipo de apoio (financeiro ou não) ao projeto ou ao proponente. O apoio previsto neste edital será formalizado em contrato específico a ser disponibilizado aos proponentes dos projetos aprovados.

10.2 A CEMIG acompanhará o investimento realizado nos projetos apoiados por meio de relatórios de monitoramento, que deverão ser apresentados conforme especificado em contrato a ser firmado entre as partes.